



# IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 19 de Dezembro de 2023 • Número 3441 • [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br)

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo:

Pregão Eletrônico nº. 17/2023. Objeto: Aquisição de válvulas redutoras de pressão para gerenciamento de pressão das redes de água, visando o controle de perdas do sistema de abastecimento público de água do município de Leme/SP, em conformidade com o Edital e Anexos, com recursos do FEHIDRO e contrapartida desta Autarquia. Edital na Íntegra: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) - no Link: Licitações, [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 10/01/2024 até às 07h30 do dia 16/01/2024. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 13h15 do dia 16/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13h16 do dia 16/01/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 12 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS  
DIRETOR-PRESIDENTE

### RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa o processo abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 18/2023. OBJETO: Aquisição de datalogger para controle e monitoramento de pressões do sistema de abastecimento público de água do município de Leme/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), [www.saecil.com.br/licitacoes](http://www.saecil.com.br/licitacoes), ou à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro – Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: à partir das 08h00 do dia 11/01/2024 até às 07h30 do dia 17/01/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00 até às 13h15 do dia 17/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16 do dia 17/01/2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 12 de dezembro de 2023.

Maurício Rodrigues Ramos  
Diretor–Presidente

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Leme e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, na Lei Municipal nº 3.655, de 31 de outubro de 2017 e no Convênio de Cooperação nº 05/2017, pelo qual o Município de Leme delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme - SAECIL, autarquia municipal responsável pelos serviços de abastecimento público e esgotamento sanitário do Município de Leme, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, solicitou o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que, através do Parecer Consolidado nº 46/2023-CRO, a Agência Reguladora PCJ fundamentou os cálculos e metodologia do Reajuste Tarifário nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Leme, instituído pelo Decreto nº 6.393, de 04/12/2013, composto por membros nomeados através do Decreto nº 7.912, de 27/06/2022, reunido em 15/12/2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 46/2023-CRO, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAECIL – Leme; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Leme, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAECIL – Leme, em 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo SAECIL – Leme a partir do mês de janeiro de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAECIL – Leme, conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAECIL – Leme, em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o caput deste artigo será aplicado pelo SAECIL – Leme, a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAECIL – Leme, conforme apresentado no Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAECIL – Leme afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAECIL – Leme após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Leme, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAECIL – Leme somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA  
Diretor Técnico-Operacional da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

ANEXO I

TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA RESIDENCIAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	31,61	23,71	26,87
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,61	2,71	3,07
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,61	3,46	3,92
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,92	4,44	5,04
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,18	4,63	5,25
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	8,26	6,19	7,02
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,73	7,3	8,27

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	15,81	11,86	13,44
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	2,71	2,03	2,3
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,61	3,46	3,92
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,92	4,44	5,04
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,18	4,63	5,25
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	8,26	6,19	7,02
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,73	7,3	8,27

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA COMERCIAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	41,60	31,2	35,36
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,31	3,98	4,51
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,98	5,98	6,78
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,75	7,31	8,29
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	14,32	10,74	12,17
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17,09	12,82	14,53

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA INDUSTRIAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	127,86	95,89	108,68

De 16 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,84	7,38	8,37
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	10,58	7,93	8,99
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	13,96	10,47	11,86
De 101 a 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	14,44	10,83	12,27
De 501 a 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	15,40	11,55	13,09
Acima de 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	16,14	12,11	13,72

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA INSUMO DE PRODUÇÃO	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 15 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	127,86	95,89	108,68
De 16 a 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	10,57	7,93	8,98
Acima de 1000 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	11,31	8,49	9,62

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA CLUBES RECREATIVOS	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	35,63	26,72	30,28
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,81	2,86	3,24
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,02	3,76	4,27
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,49	4,87	5,52
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,58	4,94	5,6
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,85	5,14	5,82
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,64	5,73	6,49

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA ENTIDADES FILANTRÓPICAS	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	31,61	23,71	26,87
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,61	2,71	3,07
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,61	3,46	3,92
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,92	4,44	5,04
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,18	4,63	5,25
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	8,26	6,19	7,02
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,73	7,3	8,27

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA PÚBLICA MUNICIPAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	31,61	23,71	26,87
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	3,61	2,71	3,07
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	4,61	3,46	3,92
De 31 a 40 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,92	4,44	5,04
De 41 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	6,18	4,63	5,25
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	8,26	6,19	7,02
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,73	7,3	8,27

FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	CATEGORIA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL	
			TARIFAS DE ESGOTO (R\$)	
			COLETA E AFASTAMENTO	COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO
De 0 a 10 m <sup>3</sup> (mínimo)	Mês	41,60	31,2	35,36
De 11 a 20 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	5,31	3,98	4,51
De 21 a 30 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	7,98	5,98	6,78
De 31 a 50 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	9,75	7,31	8,29
De 51 a 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	14,32	10,74	12,17
Acima de 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	17,09	12,82	14,53

Obs.: As Tarifas de Coleta e Afastamento de Esgoto correspondem a 75% do valor das Tarifas de Água e as Tarifas de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto correspondem a 85% do valor das Tarifas de Água.

#### EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

##### 1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup> da Categoria Residencial Normal.

##### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,61) = R\$ 31,61

##### b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 31,61) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,61 = R\$ 36,10) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,61 = R\$ 23,05)

Tarifa de Água = (R\$ 31,61 + R\$ 36,10 + R\$ 23,05) = R\$ 90,76

##### 2) TARIFA DE COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta e Afastamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

##### a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 23,71) = R\$ 23,71

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 23,71) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,71 = R\$ 27,10) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,46 = R\$ 17,30)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 23,71 + 27,10 + R\$ 17,30) = R\$ 68,11

### 3) TARIFA DE COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO

A Tarifa de Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = de 0 a 10 m<sup>3</sup> = R\$ 26,87) = R\$ 26,87

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> = R\$ 26,87) + (2ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,07 = R\$ 30,70) + (3ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,92 = R\$ 19,60)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 26,87 + R\$ 30,70 + R\$ 19,60) = R\$ 77,17

### 4) TARIFA TOTAL (ÁGUA + COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO ou ÁGUA + COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto (Coleta e Afastamento ou Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgoto) observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m<sup>3</sup>)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,61) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 23,71)

Tarifa Total = (R\$ 31,61 + R\$ 23,71)

Tarifa Total = R\$ 55,32

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 31,61) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 26,87)

Tarifa Total = (R\$ 31,61 + R\$ 26,87)

Tarifa Total = R\$ 58,48

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)

Água + Coleta e Afastamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 90,76) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 68,11)

Tarifa Total = (R\$ 90,76 + R\$ 68,11)

Tarifa Total = R\$ 158,87

Água + Coleta, Afastamento e Tratamento

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 90,76) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 77,17)

Tarifa Total = (R\$ 90,76 + R\$ 77,17)

Tarifa Total = R\$ 167,93

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 533, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

### ANEXO II

#### TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1	Ligação Padrão	92,18
1.1	Substituição de cavalete de PVC ou de ferro para Caixa Padrão	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL	
1.2	Substituição de Padrão para os demais casos não descritos no item 1.1	92,18
2	Ligação de água até a calçada - até 8 metros	372,34
3	Ligação de esgoto - até 8 metros	464,77
4	Ligação de água completa - até 8 metros	464,77
5	Ligação de água com rede na calçada	184,57
6	Ligação de esgoto com rede na calçada	184,57
7	Substituição de canalização de água com cavalete	464,77
	Em caso de manutenção, contando que o usuário não tenha dado causa	Gratuito
8	Mudança de padrão com distância superior à 1 (um) metro	92,18
	Será acrescida a importância de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos) por metro linear, arredondando a fração para maior	
9	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto sem asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	727,13
10	Reparo Completo de vazamentos nas redes de água ou esgoto com asfalto - cobrado da empresa executora da obra no prazo de garantia	1.065,02
11	Caminhão de Água da SAECIL entregue no Município	409,33
	Em caso de interesse social pode-se haver, desde que justificadamente, redução e/ou isenção do pagamento deste valor	
12	Caminhão de água a ser retirado pelo requisitante por m <sup>3</sup>	20,60
13	Desentupimento de Esgoto na ligação (calçada)	91,73
14	Elaboração de orçamento para execução de redes de água - lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,67
15	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de água, memoriais descritivos em lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,75

15.1	Serviços de análise e parecer sobre projetos redes de esgoto, memoriais descritivos em lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,75
15.2	Serviços de análise e parecer sobre projetos de redes de galerias de águas pluviais, memoriais descritivos em lote de terreno por m <sup>2</sup>	0,75
16	Serviços de análise e parecer sobre projetos, memoriais descritivos em desdobramento ou unificação de lotes por m <sup>2</sup>	0,67
17	Serviços de análise e parecer sobre projeto, memoriais descritivos de edifícios com unidades por m <sup>2</sup>	1,37
18	Serviços de fiscalização e aprovação de instalações de redes de água e esgoto em loteamentos (por lote)	67,50
19	Vistoria e emissão de habite-se	37,83
20	Conserto de calçada em virtude de corte (por m <sup>2</sup> , mínimo de 1 m <sup>2</sup> )	71,79
21	Mão de Obra/Hora	
	a) Operador de Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica	38,46
	b) Motorista	33,33
	c) Pedreiro	32,14
	d) Encanador	33,33
	e) Oficial de Manutenção	32,14
22	Horas de Máquinas e caminhões	
	a) Retroescavadeira	188,01
	b) Escavadeira Hidráulica	387,59
	c) Caminhão	188,01
	d) Caminhão Munck	387,59
	e) Carreta Prancha	387,59
23	Sucção de fossa com caminhão hidro vácuo de 3m <sup>3</sup> (por viagem)	348,69
24	Ligação provisória para diversos fins (até 30 dias)	213,14
25	Desativação da ligação ou Reativação da ligação	52,38
26	Inspeções e vistorias de instalações requeridas pelo Interessado	Gratuito
27	Troca de hidrômetro por desgaste natural	Gratuito
27.1	Caixa Padrão de proteção para hidrômetro e Kit de conexões para Caixa Padrão a serem utilizadas exclusivamente em conformidade ao item 1.1	Gratuito
	A isenção que se trata este item fica condicionado a aprovação da instalação da Caixa Padrão conforme manual de instalação da SAECIL.	
28	Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (por m <sup>3</sup> )	17,49
29	Ligações de Água e ou Esgoto acima de 8 metros lineares, será cobrado 1/8 do valor da ligação para cada metro adicional	
30	Busca de vazamentos internos com equipamento específico	113,78

Notas: 1 - Os preços de materiais empregados pela SAECIL na execução de qualquer serviço serão cobrados de acordo com o valor de custo acrescido de 20% de Taxa de Administração.

2 - Serviços e materiais poderão ser parcelados de acordo com Portaria emitida pela SAECIL.

3 - Cabe à SAECIL a escolha do tipo de padrão de ligação e forma de instalação a ser utilizado em todas as ligações de água do município, abrangidas e interligadas às redes de distribuição de água, e também o tipo de proteção de hidrômetro ou interligação das redes internas do imóvel, podendo ser adotado mais de um tipo de instalação a critério da SAECIL.

ITEM	EXPEDIENTE	VALOR
1	Certidões, atestados e declarações:	
	a) Uma lauda	36,88
	b) Por lauda excedente	10,67
	c) Buscas por ano	36,88
2	Expedição de 2º via de aviso-recibo	1,97
3	Declaração de quitação anual - Lei Federal n.º 12.007/09	Gratuito
4	Envio de contas pelo Correios	2,45

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

OBJETO LICITADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP.

### 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL

Pela presente, ficam os interessados devidamente intimados de que deverão acessar os sites: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (link: licitações/2023/Pregão Eletrônico) e [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) (licitações públicas), para tomarem ciência da alteração do edital e anexos, etc.

Pregão Eletrônico: Nº 051/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, CPAP E BIPAP; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br); Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.novobmmnet.com](http://www.novobmmnet.com).

br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 18 de dezembro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 059/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS AONDE HÁ POSTES E AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br); Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2024 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS

REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 18 de dezembro de 2023

Marcelo Alves de Carvalho Almeida  
SECRETARIO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

#### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 060/2023; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS . Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2023); www.novobmnet.com.br ; Rua Dr. Armando de Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2023; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 10:00HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 18 de dezembro de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 006/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO:

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Aquisição de equipamentos.

Valor total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Prazo: dezembro

Desembolso: parcela única

Data da Assinatura: 18/12/2023

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

Juliane Pelicari Binotto  
Secretária de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 007/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO:

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material para reforma predial visando manter atendimentos das especialidades.

Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Prazo: dezembro

Desembolso: parcela única

Data da Assinatura: 18/12/2023

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

Juliane Pelicari Binotto  
Secretária de Saúde

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 61º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano Operativo para o ano 2023 visando a garantia da atenção integral à saúde da população atendida pela conveniada.

Prazo: 03 meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

Valor estimado: R\$ 2.802.312,60 – Fonte: 5 Recursos Média e Alta Complexidade; R\$ 4.314.060,00 – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 18/12/2023.

Suporte Legal: Lei Municipal nº 3069 de 10/12/2009; Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO FOMENTO Nº 001/2023, DE 02/01/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

TERMO ADITIVO: 1º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento 001/2023 até 31 de março de 2024.

Valor: R\$ 4.411.500,00 (quatro milhões quatrocentos e onze mil e quinhentos reais)

Prazo: 01/01/2024 até 31/03/2024.

Desembolso: 3 parcelas

Data da Assinatura: 18/12/2023

Suporte Legal: Artigo 196 e ss da Constituição Federal; Artigo 219 e ss da Constituição Estadual, Lei 8.080/30, Lei Ordinária nº 4.162 de 02 de fevereiro de 2023 e Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

Leme, 18 de dezembro de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 62º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Cirurgias Eletivas.

Prazo: 03 meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

Valor estimado: R\$ 424.080,00 por três meses (até 31/03/2024) – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 18/12/2023



Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 63º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Cirurgias de Especialidades.

Prazo: 03 meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

Valor estimado: R\$ 120.000,00 por três meses (até 31/03/2024) – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 18/12/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 64º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Cirurgias Urológicas.

Prazo: 03 meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

Valor estimado: R\$ 186.000,00 por três meses (até 31/03/2024) – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 18/12/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO DO SEXAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 06/01/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO ADITIVO: 65º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

OBJETO: Execução pela Conveniada dos serviços de saúde identificados e caracterizados no Plano de Trabalho em Ressonâncias Magnéticas.

Prazo: 03 meses a partir de 01 de janeiro de 2024.

Valor estimado: R\$ 120.000,00 por três meses (até 31/03/2024) – Fonte: 1 – Recursos Tesouro

Data da Assinatura: 18/12/2023

Suporte Legal: Lei nº 8666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020.

Leme, 18 de dezembro de 2023

JULIANE PELIÇARI BINOTTO  
Secretária de Saúde do Município

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 25/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL – APAS - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.552.050/0001-70, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS, neste ato representado pelo seu presidente, DANIEL HEIZENREIDER, portador do RG Nº 32.573.768-X – SSP/SP e inscrito no CPF: 309.437.268-67, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na AVENIDA PAUL HARRIS nº 400 – JARDIM DO BOSQUE, Leme/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 25/2020, celebrado em data de 29 de dezembro de 2020, entre o Município de Leme e a Associação Presbiteriana De Ação Social - APAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 25/2020-SADS, celebrado em data de 29 de dezembro 2020, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 25/2020-SADS, celebrado em 29 de dezembro de 2020, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo o repasse mensal de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando R\$ 156.000,00 (cento, cinquenta e seis mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Subvenção Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082430012.2.108000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5728.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 25/2020 – SADS, celebrado em data de 29 de dezembro de 2020, entre o Município de Leme e a Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL HEIZENREIDER  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:  
TATIANE LANI  
DAIANA R. R. FERNANDES  
CPF: 338.946.778-56  
CPF: 340.641.038-31

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE PARCERIA Nº 16/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da Cédula de identidade com RG. nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF. MF sob nº 340.035.398/18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA UNIÃO DE LEME – ACEUL, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.341.010/0001-82, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS, neste ato representado pela seu Presidente CLEBER HENRIQUE LUIZ, portador do RG Nº 45.962.030-7 SSP/SP e inscrito no CPF: 381.152.958-76 residente na Rua Manfredo Barbi nº 441 – Jardim Claudia, Leme/SP, doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Parceria nº 16/2021, celebrado em data de 26 de maio de 2021, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Parceria ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Parceria nº 16/2021-SADS, celebrado em data de 26 de maio de 2021, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Parceria nº 16/2021-SADS, celebrado em 26 de maio de 2021, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo repasse mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2023, conforme plano de trabalho/2023, parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE PARCERIA correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082430012.2.169000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5733.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Parceria nº 16/2021 – SADS, celebrado em data de 26 de maio de 2021, entre o Município de Leme e a Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Parceria, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO

CLEBER HENRIQUE LUIZ  
PRESIDENTE  
TESTEMUNHAS:

TATIANE LANI  
DAIANA R. R. FERNANDES  
CPF: 338.946.778-56  
CPF: 340.641.038-31

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E O ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138 -0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.383.412/0001-99, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, neste ato representado pelo seu presidente, Renato Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº 23.991.948-8 SSP/SP e inscrito no CPF. MF sob nº 139.389.148-90, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na Rua Marcelo Carlos Paes de Barros nº 207, Jardim Itamaraty, Leme/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 05/2021, celebrado em data de 25 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente De Paulo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 05/2021-SADS, celebrado em data de 25 de janeiro de 2021, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 05/2021 -SADS, celebrado em 25 de janeiro de 2021, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo o repasse mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalizando R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos Municipal: unidade orçamentária 02.12 unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082410018.2.125000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5717.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 05/2021, celebrado em data de 25 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e o Abrigo São Vicente De Paulo, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito Município de Leme

Renato Gonçalves  
Presidente  
TESTEMUNHAS:  
Tatiane Lani



Daiana R. R. Fernandes  
CPF: 338.946.778-56  
CPF: 340.641.038-31

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A COMUNIDADE VIDA MELHOR - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a COMUNIDADE VIDA MELHOR, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.511.584/0001-10, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, neste ato representado pelo seu presidente, SANTIAGO ISIDRO MASSARO PISANO, portador da Cédula de Identidade com RNE DPF nº W430.503-5 e inscrito no CPF. MF sob nº 487.259.190-91, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na rua Eduardo Scanavini, nº 443 – Recanto do Sol, Leme/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 04/2021, celebrado em data de 20 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e a Comunidade Vida Melhor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 04/2021-SADS, celebrado em data de 20 de janeiro 2021, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 04/2021-SADS, celebrado em data de 20 de janeiro 2021, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo repasse mensal R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais), totalizando R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e novecentos reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Subvenção Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082440018.2.128000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5747.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 04/2021-SADS, celebrado em data de 20 de janeiro 2021, entre o Município de Leme e a Comunidade Vida Melhor, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO

SANTIAGO ISIDRO MASSARO PISANO  
PRESIDENTE  
TESTEMUNHAS:  
TATIANE LANI

DAIANA R. R. FERNANDES  
CPF: 338.946.778-56  
CPF: 340.641.038-31

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME - APAE organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF: 51.384.345/001-27 e devidamente inscrita junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, com sede a Rua Coronel João Franco Mourão, nº 295, Centro, Leme SP, neste ato representado por sua Presidente JULIANA DE CASSIA ALVES LUVIZZOTTI, portador do RG SSP/SP Nº 34.952.758 e inscrito no CPF: 300.200.328-03 residente na Rua Ana Neri nº 160 – Jardim Santana, Leme SP, doravante designada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 24/2020, celebrado em data de 28 de dezembro de 2020, entre o Município de Leme e a Associação Dos Pais e Amigos Dos Excepcionais de Leme- APAE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 24/2020-SADS, celebrado em data de 28 de dezembro 2020, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 24/2020-SADS, celebrado em 28 de dezembro de 2020, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo o repasse mensal R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), totalizando R\$ 354.240,00 (trezentos, cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Subvenção Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082420016.2.118000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5727.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 24/2020 – SADS, celebrado em data de 28 de dezembro de 2020, entre o Município de Leme e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
Prefeito do Município de Leme

JULIANA DE CASSIA ALVES LUVIZZOTTI

Presidente

TESTEMUNHAS:

Tatiane Lani

Daiana R. R. Fernandes

CPF: 338.946.778-56

CPF: 340.641.038-31

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0011/2023 – PROJETO ITAÚ - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA - ISA, OBJETO: “PROJETO ITAÚ, sendo projeto para aquisição de materiais de consumo, serviço de tecnologia, aluguel, utilidade pública e contratação de 01 (um) psicólogo, 02(dois) professores e 02(dois)estagiários” de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor mensal de R\$ 9.428,42 (nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos) totalizando R\$ 75.427,36 (setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte sete reais e trinta e seis centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/09/2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA BETÂNIA - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CASA BETÂNIA, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 12.484.331/0001-23, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, neste ato representado pela seu presidente, SANTIAGO ISIDRO MASSARO PISANO, portador da Cédula de Identidade com RNE DPF nº W430.503-5 e inscrito no CPF. MF sob nº 487.259.190-91, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na rua Eduardo Scanavini, nº 443 – Recanto do Sol, Leme/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 01/2021, celebrado em data de 12 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa Betânia, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 01/2021-SADS, celebrado em data de 12 de janeiro 2021, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 01/2021-SADS, celebrado em 12 de janeiro de 2021, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo repasse mensal R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Subvenção Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082440018.2.129000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5751.

#### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 01/2021 – SADS, celebrado em data de 12 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e a Casa Betânia, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO

SANTIAGO ISIDRO MASSARO PISANO  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:  
TATIANE LANI  
DAIANA R. R. FERNANDES  
CPF: 338.946.778-56  
CPF: 340.641.038-31

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 22/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME - MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS DE LEME, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.347.561/0001-53, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela sua presidente, Presidente RENATA MARIA BACCARO, portadora da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 9.754.651, inscrito no CPF/MF sob nº 250.760.548-51, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na Rua CEZIRA DA ROZ OTITERI nº 233 – JARDIM AGUA ESPRAIADA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 22/2020, celebrado em data de 23 de dezembro de 2020, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 22/2020-SADS, celebrado em data de 23 de dezembro 2020, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Fomento nº 22/2020-SADS, celebrado em 23 de dezembro de 2020, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo o repasse mensal R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), totalizando 684.000,00 (seiscentos, oitenta e quatro mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Subvenção Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082430018.2.126000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5743.

#### CLÁUSULA QUARTA

**DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 23/2020 – SADS, celebrado em data de 23 de dezembro de 2020, entre o Município de Leme e a Casa do Menor Francisco de Assis de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO MUNICIPIO DE LEME

RENATA MARIA BACCARO  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

Tatiane Lani

Daiana R. R. Fernandes

CPF: 338.946.778-56

CPF: 340.641.038-31

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A GUARDA MIRIM DE LEME – MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG nº 41.025.138-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a GUARDA MIRIM DE LEME, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.125/0001-75, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, neste ato representado pelo sua Presidente ANA LENITA BARRETO MOURÃO, portador do RG Nº 15.648.774 – SSP/SP e inscrito no CPF: 059.998.228-40 residente na Rua das Petúncias nº 61 – Jd. Nova Leme, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na Rua João Bonfanti nº 137 - Sumaré, Leme/SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Fomento nº 03/2021, celebrado em data de 20 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e a Guarda Mirim de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social- SADS, as partes resolvem aditar o Termo de Fomento nº 03/2021-SADS, celebrado em data de 20 de janeiro 2021, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO ADITAMENTO**

Fica aditado o Termo de Fomento nº 03/2021-SADS, celebrado em 20 de janeiro de 2021, a fim de proceder a prorrogação de sua vigência por mais um ano, sendo o repasse mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2024, conforme plano de trabalho/2024, parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente TERMO DE FOMENTO correrão por conta de verbas do Orçamento do exercício de 2024:

Recursos da Subvenção Municipal: unidade orçamentária 02.12. unidade executora 02.12.05 sob a rubrica orçamentária 082430012.2.109000, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00 5732.

**CLÁUSULA QUARTA****DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Fomento nº 03/2021 – SADS, celebrado em data de 20 de janeiro de 2021, entre o Município de Leme e a Guarda Mirim de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 20 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE LEME

ANA LENITA BARRETO MOURÃO  
PRESIDENTE

**TESTEMUNHAS:**

Tatiane Lani

Daiana R. R. Fernandes

CPF: 338.946.778-56

CPF: 340.641.038-31

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Guarda Mirim de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, Instruir adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos de idade reforçando - lhes os bons princípios de honestidade a liberdade, através da devida e possível assistência e orientação nos campos da atividade humana, oferecendo serviço de capacitação e qualificação profissional de adolescentes de ambos os sexos, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento sendo o repasse mensal de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), totalizando de R\$ 20.400,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo o repasse mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 18.000,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento,



sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento sendo o repasse mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, respeitando os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo valor mensal R\$ 1.403,58 (hum mil e quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos), totalizando R\$ 16.843,20; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa Betânia; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de Serviço de Acolhimento, para indivíduos em situação de abandono, maiores de 18 anos, do sexo masculino, que se encontram em situação de rua e de risco pessoal, social e com vínculos afetivos fragilizados; atuar de forma preventiva evitando que essas pessoas tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento, sendo o valor mensal R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) totalizando R\$ 26.400,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2023 – ESTADUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS; OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, HIGIENE E LIMPEZA, ESCRITORIO E MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL” de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais); VIGÊNCIA: à partir

da data de sua assinatura até 30/12/2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, presta serviços de atendimento de bebês a idosos, provendo e articulando ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, apoio a família, formando nos cidadãos considerando portadores de necessidades especiais, alto grau de independência pessoal, social e econômica. A instituição atende deficientes intelectuais e múltiplos desde bebês até idosos e precisa organizar os documentos dos seus usuários. “A instituição precisa de recursos para atender com qualidade e segurança todos os usuários”, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento no valor total de R\$ 143.208,00 (cento e quarenta e três mil e duzentos e oito reais), sendo que R\$ 119.340,00 (cento e dezenove mil e trezentos e quarenta reais), correrão à conta do orçamento da União, e R\$ 23.868,00 (vinte e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais) correrão a conta do Município; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Casa do Menor Francisco de Assis de Leme; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, de atividades relativas à área de moradia, objetivando acolher e amparar crianças e adolescentes, de ambos os sexos, de 0 a 18 anos incompletos, que são encaminhados pela Vara da Infância e Juventude e Conselho Tutelar, em regime de acolhimento, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou político e prestando orientação aos pais e familiares, direcionados ao planejamento familiar, visando o retorno das crianças e adolescentes ao convívio familiar e o desenvolvimento da autonomia, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável deste termo de fomento no valor total de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), sendo que R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correrão à conta do orçamento da União, e correrão a conta do Município no valor de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) correrão a conta do Município. VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2021; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: Abrigo São Vicente de Paulo; OBJETO: Constitui objeto deste Aditivo o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Fomento ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, que também passa a fazer parte integrante do presente termo. Desenvolvimento pelos partícipes, garantir a proteção integral dos idosos, acima de sessenta anos, de ambos os sexos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e melhorar a prestação de serviços da entidade, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, transferidos pelo Governo Federal de Assistência Social, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), sendo que R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), correrão à conta do orçamento da União, e R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais), correrão a conta do Município, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, no valor de R\$ 48.960,00; VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 31 dezembro de 2024; DATA DE ASSINATURA: 20/12/2023. Leme, 20 de dezembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito do Município de Leme.